



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

PUBLICADO no D. O. de

11 / 11 / 80

ÀS FLS. 9, nº 464

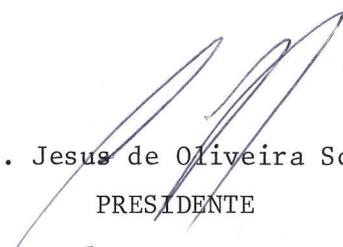
A C Ó R D Ã O Nº 36

14.

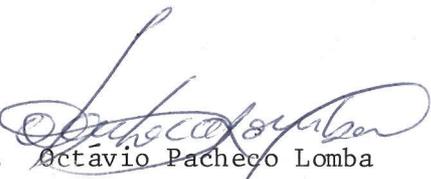
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - Nº 04/80 - Pedidos de Registros dos Diretórios Municipais do Partido Democrático Social -PDS-, referentes aos municípios de Dourados, Naviraí, Bela Vista, Angélica, Nova Andradina e Anastácio.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, determinar os registros dos Diretórios Municipais e anotação de suas respectivas Comissões Executivas.

Sala das Sessões, em Campo Grande,


Des. Jesus de Oliveira Sobrinho
PRESIDENTE


Dr. Sinichiro Higa
RELATOR


Dr. Octávio Pacheco Lomba
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

ÀS FLS. _____
PUBLICADO no D. O. de _____